

EMENTA:Dispoê sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1992 a 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender, até a importância de Cr\$ 3.980.000.000,00 (Três bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1992 a 1994, conforme segue:

TRIÊNIO			
DISCRIMINAÇÃO	1992	1993	1994
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
<u>INVESTIMENTOS</u>			
Obras e instalações	425.000.000	840.000.000	1.665.000.000
Equip.e Mat.Permanente ...	105.000.000	210.000.000	420.000.000
<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>			
Aquisição de Imóveis	15.000.000	30.000.000	60.000.000
<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
<u>AMORTIZAÇÃO DA DIV;INTERNA</u>			
Amortiz.Div.Contractada	10:000.000	20:000.000	40.000.000
Outras Amortizações	20.000.000	40.000.000	80.000.000
TOTAIS	575.000.000	1.140.000.000	2.265.000.000

Art.2º-No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no orçamento Plurianual de Investimentos

Art.3º-Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à crescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento;





Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Jupi

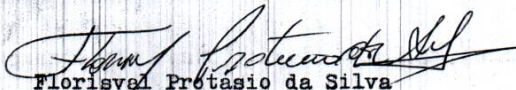
Pernambuco



rt.4ª-As Receitas de Capital, para o exercício dos programas ' constantes no mencionado orçamento, serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correspondentes, pe la obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pe las fontes emuneradas no parágrafo 2º do Art.11 da Lei ' Federal 4.320/64.

Art.5ª-Esta Lei entrará em vigor à partir do 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 1991.


Florisval Protásio da Silva
- Prefeito -